

EDITAL 023/2019/Direção Geral/UDESC Oeste

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – UDESC OESTE.

A Diretora Geral *Pro Tempore* do Centro de Educação Superior do Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 - CONSUNI, expede e faz publicar, para conhecimento público, o presente Edital do Processo Eleitoral para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGENF) do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste, para mandato de 03 (três) anos, relativo ao triênio 2019-2022.

1. DAS NORMAS GERAIS

Os cargos de Coordenador e Subcoordenador de Programa de Pós-Graduação são privativos de integrantes da carreira do Magistério Superior da UDESC, credenciados como Docentes Permanentes do PPGENF, eleitos por votação direta e secreta do Colegiado Pleno do PPGENF e devem exercer cargo em regime de dedicação integral.

Os detentores dos cargos eletivos executivos (Reitor, Vice-Reitor, Diretor Geral de Centro, Chefe, Subchefe de Departamento e representantes docentes nos órgãos colegiados da UDESC) ou função de confiança (inclusive Diretores) devem renunciar ou exonerar-se do respectivo cargo ou função para inscrição a eleição de que trata o presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por chapa, da qual conste o nome completo do candidato a Coordenador e do candidato a Subcoordenador do PPGENF.

Cada chapa deverá requerer e protocolar sua inscrição junto a Direção Geral do CEO, **no período de 04 (quatro) de novembro a 18 (dezoito) de novembro de 2019**, das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 18h (dezoito horas).

No ato de inscrição, os candidatos deverão anexar:

- I. Documento expedido pela Direção de Administração do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste que comprove, para cada um dos candidatos (a Coordenador e Subcoordenador), sua condição de Servidor Docente **efetivo**;

- II. Requerimento, assinado pelos integrantes da chapa, solicitando sua inscrição, especificando, de forma clara, o candidato a Coordenador e o candidato a Subcoordenador;
- III. Documento, assinado pelos integrantes da chapa, onde declaram que não ocupam cargo de cargo executivo ou função de confiança na UDESC;
- IV. Documento, assinado pelos integrantes da chapa, onde declarem expressamente que, se eleitos, aceitarão a investidura à função a que concorrem;
- V. Documento, expedido pela Coordenação atual do PPGENF, onde declara que os candidatos são docentes permanentes do PPGENF.

Parágrafo Único: Caso o candidato necessitar renunciar ou exonerar-se de alguma função, deverá fazê-lo corretamente, com ato devidamente publicado, de acordo com o artigo 54 do Estatuto da UDESC.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação das candidaturas, publicando sua decisão no prazo de até 48 horas após o prazo final das inscrições na página do PPGENF, do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO.

Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso, no prazo de até 24 horas (de dia útil) após a publicação do resultado da homologação das chapas, ao Colegiado do PPGENF, o qual deverá decidir em até 24h após a apresentação do recurso.

No dia **21 (vinte e um) de novembro de 2019**, às 17 horas, no Prédio do Departamento de Enfermagem/Chapecó, Sala da Secretaria do Mestrado, localizada na Av. Sete de Setembro 91 D, a Comissão Eleitoral, em sessão pública, procederá ao sorteio da ordem das chapas para inclusão na cédula única de votação.

4. DOS VOTANTES

Constituem o colégio eleitoral da eleição de Coordenador e Subcoordenador do PPGENF, composto de (§ 1º do Art. 10º da RESOLUÇÃO Nº 013/2014 – CONSEPE Aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC que acompanha esta resolução):

- I. Docentes permanentes, em número de sete, que compõe a base de representantes docentes em exercício no Colegiado do PPGENF;

II. Representante discente no PPGENF, em número de um, eleito por seus pares em eleição específica;

III. Representante técnico-universitário, em número de um, indicada pela Direção de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC Oeste.

§1º No caso dos votantes especificados nas alíneas I, II e III não conseguirem comparecer ao local de votação, o suplente de sua chapa poderá votar, desde que traga no dia da votação um documento (ofício ou *e-mail* ou declaração) de autorização do membro titular.

§2º As relações dos votantes (separadamente para os segmentos docente, técnico-administrativo e discentes) serão elaboradas pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Enfermagem do CEO, em ordem alfabética e numerada, e será encaminhada à Comissão Eleitoral até 12 de março de 2020, para que esta, até 13 de março de 2020, faça a publicação.

5. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada em turno único, no **dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2019**, das 13h30min (treze e trinta) horas às 17h (dezessete) horas no Prédio do Departamento de Enfermagem/Chapecó, Sala da Secretaria do Mestrado, localizada na Av. Sete de Setembro 91 D. No dia da votação não haverá suspensão de aulas.

6. DA APURAÇÃO

Encerrados os trabalhos de votação, a Mesa Eleitoral Receptora, de imediato, fará a apuração da urna em sessão pública, no próprio local de votação. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada ata constando todos os dados do pleito, como número total de votantes inscritos, o número de votos obtidos por cada uma das chapas, e os votos brancos e nulos, bem como o número de faltantes. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Coordenador tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo na Universidade e, caso persistir o empate, o mais idoso.

Encerrado o processo de apuração, a Comissão Eleitoral deverá publicar o resultado no mural do PPGENF e encaminhar em até 19h (dezenove horas) à Coordenação do PPGENF, os resultados consignados em ata.

Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao Colegiado do PPGENF, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a publicação dos mesmos pela Comissão

Eleitoral. O Colegiado do PPGENF deverá julgar e publicar a sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral a seguir, a qual cabe promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas. A comissão eleitoral será composta por:

Presidente: Profa. Lucimare Ferraz

Membro: Profa. Leticia de Lima Trindade

Membro: Profa. Rosana Amora Ascari

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Regimento Geral da Pós-graduação da UDESC. É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de qualquer um dos seus integrantes, exceto em caso de falecimento. O nome da chapa eleita será encaminhado ao Reitor, após a homologação do Colegiado do PPGENF.

Os casos omissos ao presente Edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO.

Chapecó/SC, 01 de novembro de 2019.

Profa. Silvana dos Santos Zanotelli
Diretora Geral *Pro Tempore*
UDESC Oeste